



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que cria, no Quadro de Provimento Efetivo do Município de Paraguaçu, 10 (dez) cargos de Guarda Civil Municipal, integrando o Grupo de Nível Médio de Escolaridade – NM, da Lei Complementar nº 62/2025 e alterações posteriores.

A criação dos cargos é consequência direta da instituição da Guarda Civil Municipal, que necessitará de corpo funcional próprio, selecionado por concurso público, conforme determina a legislação vigente.

Os cargos de Guarda Civil Municipal terão como atribuições a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, o apoio à Defesa Civil, a colaboração com os órgãos de segurança pública e a atuação preventiva junto à comunidade, observando os princípios da legalidade, eficiência e respeito aos direitos humanos.

O número de vagas foi definido de forma responsável, em observância ao limite previsto no art. 7º da Lei Federal nº 13.022/2014, que estabelece como teto 0,4% da população em municípios com até 50 mil habitantes.

A proposta encontra amparo na política municipal de valorização do serviço público e no compromisso desta Administração com a organização, eficiência e modernização da estrutura administrativa, visando atender às demandas da população com responsabilidade e equilíbrio financeiro.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação desta Casa, na certeza de contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante medida em prol da segurança e da tranquilidade de nossa população.

Paraguaçu-MG, 09 de outubro de 2025.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/DE 2025

“Cria, no Quadro de Provimento Efetivo do Município de Paraguaçu, o cargo de Guarda Civil Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Provimento Efetivo do Município de Paraguaçu, 10 (dez) cargos de Guarda Civil Municipal, integrando o Grupo de Nível Médio de Escolaridade – NM, com as seguintes características:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSE	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO INICIAL DE VENCIMENTO	NÍVEIS DE PROGRESSÃO
Guarda Civil Municipal	NM-10	10	P.09	P.09 – P.10 – P.11

Art. 2º O ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, com os seguintes requisitos mínimos:

- I – nacionalidade brasileira;
- II – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III – ensino médio completo;
- IV – carteira nacional de habilitação categorias “A” e “B”;
- V – aptidão física e mental comprovadas;
- VI – idoneidade moral comprovada por investigação social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Art. 3º A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser estabelecido regime de plantão, escala diferenciada ou banco de horas, conforme necessidade do serviço e regulamentação própria.

Art. 4º São atribuições gerais do cargo de Guarda Civil Municipal:

- I - zelar pelos bens, serviços, logradouros públicos e instalações do Município;
- II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, infrações contra o patrimônio público municipal;
- III - colaborar com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas;
- IV - realizar rondas preventivas e participar de programas educativos e comunitários de segurança;
- V - cooperar com os órgãos de defesa civil e atuar em situações de emergência;
- VI - apoiar a fiscalização municipal em suas ações e operações;
- VII - atuar na segurança de eventos públicos e nas ações de proteção ambiental;
- VIII - cumprir ordens superiores dentro dos limites legais e com respeito aos direitos humanos fundamentais.

Art. 5º As atribuições específicas no artigo anterior passam a fazer parte do Anexo III da Lei Complementar nº 62/2025, sendo o vencimento-base inicial fixado conforme tabela constante do Anexo II da referida Lei.

Art. 6º O Anexo I da Lei Complementar nº 62, de 27 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a inclusão do cargo de Guarda Civil Municipal, na forma do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu-MG, 09 de outubro de 2025.

Gabriel Pereira de Moraes Filho
Prefeito Municipal



**PARAGUAÇU
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.008.193/0001-92 Tel: (35)3267-1155
RUA: RUA EDWARD EUSTAQUIO DE ANDRADE,
220, CENTRO - CEP: 37120000

CONSOLIDADO

Gastos C/ Pessoal por Poder Anexo VII
Período: Setembro
Exercício: 2025

Especificação da despesa da Prefeitura Municipal	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	ÚLTIMOS 12 MESES
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00
31909100 - Sentenças Judiciais	16.561,01	25.291,17	25.291,17
33900400 - Contratação por Tempo Determinado	2.987,04	3.929,87	5.681,63
31901300 - Obrigações Patronais	130.208,08	1.164.087,41	1.607.285,05
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.288.838,01	20.323.862,52	25.898.943,92
31717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.854,89	105.345,34	138.494,82
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	686.156,59	5.667.811,03	9.309.564,78
31911300 - Obrigações Patronais	295.916,35	2.470.984,12	3.281.282,66
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
SubTotal	3.435.521,97	29.761.311,46	40.266.544,03

Exclusões da Despesa Total com Pessoal(Prefeitura Municipal)

Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, etc (ADCT, art 38,	59.398,88	544.056,65	795.503,59
Agentes Comunitários de Saúde(CF, art 198, §11)	125.347,53	1.134.471,83	1.156.837,26
Deduz Aposentadoria	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	184.746,41	1.678.528,48	1.952.340,85
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Gasto	3.250.775,56	28.082.782,98	38.314.203,18

Especificação da despesa da Camara	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	ÚLTIMOS 12 MESES
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
31901300 - Obrigações Patronais	8.688,04	77.643,18	96.175,82
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103.894,29	924.701,28	1.299.170,80
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
31911300 - Obrigações Patronais	5.256,35	45.987,40	62.483,33
SubTotal	117.838,68	1.048.331,86	1.457.829,95

Exclusões da Despesa Total com Pessoal(Camara)

Agentes Comunitários de Saúde(CF, art 198, §11)	0,00	0,00	0,00
Deduz Aposentadoria	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, etc (ADCT, art 38,	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Gasto	117.838,68	1.048.331,86	1.457.829,95

Especificação da despesa da RPPS (Regime Próprio de Previdência Social)	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	ÚLTIMOS 12 MESES
31900100 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	815.874,21	7.575.461,90	10.141.962,75
31911300 - Obrigações Patronais	1.653,84	10.047,71	12.930,79
31909100 - Sentenças Judiciais	703,86	703,86	703,86
31901300 - Obrigações Patronais	0,00	7.068,57	9.540,34
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.414,91	142.564,26	190.015,82
31900300 - Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00
31900100 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00
31900300 - Pensões	137.587,27	1.216.528,89	1.634.621,34
SubTotal	976.234,09	8.952.375,19	11.989.774,90

Exclusões da Despesa Total com Pessoal(RPPS (Regime Próprio de Previdência Social))



**PARAGUAÇU
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.008.193/0001-92 Tel: (35)3267-1155
RUA: RUA EDWARD EUSTAQUIO DE ANDRADE,
220, CENTRO - CEP: 37120000

CONSOLIDADO

Gastos C/ Pessoal por Poder Anexo VII
Período: Setembro
Exercício: 2025

Agentes Comunitários de Saúde(CF, art 198, §11)	0,00	0,00	0,00
Deduz Aposentadoria	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, etc (ADCT, art 38,	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Gasto	976.234,09	8.952.375,19	11.989.774,90

Especificação da receita corrente bruta

Receita Corrente Bruta	10.326.179,80	92.631.527,66	123.625.939,78
------------------------	---------------	---------------	----------------

Deduções da Receita

Deduções de Receita para formação do FUNDEB	823.918,48	9.124.719,67	11.823.853,49
Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	0,00	698,27	698,27
Agentes Comunitários de Saúde(CF, art 198, §11)	157.872,00	1.420.848,00	2.006.828,00
Total das Deduções da Receita	981.790,48	10.546.265,94	13.831.379,76

Exclusões da Receita

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	216.343,88	1.677.883,70	1.931.183,99
Total das Exclusões da Receita	216.343,88	1.677.883,70	1.931.183,99

Receita Corrente Líquida Ajustada	9.128.045,44	80.407.378,02	107.863.376,03
--	---------------------	----------------------	-----------------------

Despesa Total Apurada do Executivo	4.227.009,65	37.035.158,17	50.303.978,08
Despesa Total Apurada do Legislativo	117.838,68	1.048.331,86	1.457.829,95
Despesa Total Apurada Consolidado	4.344.848,33	38.083.490,03	51.761.808,03



**PARAGUAÇU
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.008.193/0001-92 Tel: (35)3267-1155
RUA: RUA EDWARD EUSTAQUIO DE ANDRADE,
220, CENTRO - CEP: 37120000

CONSOLIDADO

Gastos C/ Pessoal por Poder Anexo VII
Período: Setembro
Exercício: 2025

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	107.863.376,03	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais(art. 166-A, §1º, da CF)(V)	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	107.863.376,03	0,00
EXECUTIVO		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	50.303.978,08	46,64
LIMITE MÁXIMO (IV) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	58.246.223,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	55.333.911,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX)(inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	52.421.600,75	48,60
LEGISLATIVO		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	1.457.829,95	1,35
LIMITE MÁXIMO (IV) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.471.802,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.148.212,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX)(inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.824.622,31	5,40
CONSOLIDADO		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	51.761.808,03	47,99
LIMITE MÁXIMO (IV) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	64.718.025,62	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.482.124,34	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX)(inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.246.223,06	54,00



**PARAGUAÇU
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.008.193/0001-92 Tel: (35)3267-1155
RUA: RUA EDWARD EUSTAQUIO DE ANDRADE,
220, CENTRO - CEP: 37120000

CONSOLIDADO

Gastos C/ Pessoal por Poder Anexo VII
Período: Setembro
Exercício: 2025

**GILSON PORTO
PRADO:536967
51634**

Digitally signed by GILSON PORTO
PRADO:53696751634
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=37767890000171,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=GILSON PORTO PRADO:53696751634
Date: 2025.10.09 14:54:46 -03'00'
Adobe Acrobat Reader version: 2025.001.20756

Gilson Porto Prado
Controlador interno

**SEBASTIAO LUCIANO
RODRIGUES:3462359
0615**

Digitally signed by SEBASTIAO LUCIANO
RODRIGUES:34623590615
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC
VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, ou=Presencial, ou=294223746000187,
cn=SEBASTIAO LUCIANO RODRIGUES:34623590615
Date: 2025.10.09 14:55:28 -03'00'
Adobe Acrobat Reader version: 2025.001.20756

SEBASTIAO LUCIANO RODRIGUES
Contador

**GABRIEL PEREIRA
DE MORAES
FILHO:02461096619**

Digitally signed by GABRIEL PEREIRA DE
MORAES FILHO:02461096619
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS V5, ou=20181735000176, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=GABRIEL PEREIRA DE
MORAES FILHO:02461096619
Date: 2025.10.09 14:58:34 -03'00'
Adobe Acrobat Reader version: 2025.001.20756

GABRIEL PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

O Projeto de Lei nº _____/2025, que Dispõe sobre criação do cargo de guarda civil municipal e chefe da guarda civil municipal de **Paraguaçu/MG**, segue a estimativa de impacto orçamentário/financeiro e as premissas:

DESCRIÇÃO		EXERCÍCIOS					
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receita	Corrente Líquida	80.438.025,04	81.621.999,15	97.113.227,68	107.863.376,03	112.177.911,07	117.786.806,62
Gastos	com Pessoal (Poder Executivo)	37.834.216,93	39.818.655,93	46.856.753,42	50.303.978,08	47.336.321,60	47.336.321,60
Percentual	de Aplicação	47,04%	48,78%	48,25%	46,64%	42,20%	40,19%
Limite	Legal (54%)	43.436.533,52	44.075.879,54	52.441.142,95	58.246.223,06	60.576.071,98	63.604.875,58

- #### 4 - Metodología de Cálculo da Receita Corrente Líquida:

- a) 2025 - Valor apurado no relatório da Receita Corrente Líquida de 2025.
- b) 2026 - Utilizamos os valores definidos no exercício de 2025 e acrescentamos o percentual da inflação de 4,00%.
- c) 2027 - Utilizamos os valores definidos no exercício de 2025 e acrescentamos o percentual da inflação de 5,00%.

5 - Metodologia de Cálculo da Despesa com Pessoal

CARGO	QUANT. DE CARGOS	Valor Vencto/ subsídio	VALOR TOTAL MENSAL	1/3 DE FÉRIAS	13º SALÁRIO	TOTAL BASE DE CALCULO INSS	INSS PATRONAL
Guarda Civil Municipal	10	2.483,17	24.831,70	8.277,23	24.831,70	24.831,70	2.979,80
Chefe da Guara Civil Municipal	1	4.178,29	4.178,29	1.392,76	4.178,29	4.178,29	501,39
Impacto Financeiro		6.661,46	29.009,99	9.670,00	29.009,99	29.009,99	3.481,20

5.1 - O Valor de R\$ 47.336.321,60 referente a da previsão da despesa com pessoal no exercício de 2025, o valor de **R\$ 372.951,24** é a estimativa de impacto financeiro anual da despesa total com pessoal considerando a criação/ampliação dos cargos (planilha anexo), já contabilizados todos os encargos. Quanto ao percentual constitucional de pessoal, não haverá impacto significativo, visto que o crescimento constante da receita corrente líquida absorve o índice de atualização proposto.

5.3 - Demonstrativo dos Gastos com Pessoal em Relação da Receita Corrente Líquida de Dezembro de 2024:

1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DATA-BASE 12/2024	97.113.227,68
2 - GASTOS TOTAL COM PESSOAL	46.856.753,42
3 - PERCENTUAL DE GASTOS	48,25%
4 - PROJEÇÃO DE ACRESCIMO DE GASTOS COM ATUALIZAÇÃO (=F54+J45)	372.951,24
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ÚLTIMOS 12 MESES	107.863.376,03
6 - VALOR PREVISTO COM ACRESCIMO	47.336.321,60

7 -PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL 2025	43,89%
8 -PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	0,38%
9 -VALOR DO ORÇAMENTO	117.582.644,62
10 -PERCENTUAL DE PROJEÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO	0,32%

6 - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16 II, da L.C. 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa com pessoal de R\$ 372.951,24 referente ao Projeto de Lei Complementar criação do cargo de 10 guardas municipais e um chefe de setor , havendo impacto financeiro para o exercício de 2025, podendo ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, usando o limite de suplementação de dotação, conforme o artigo 42 da Lei nº 4320.

Declaro ainda, com base na estima do Impacto Orçamentário Financeiro, que refere-se a revisão geral dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do município de Paraguaçu/MG NÃO afetará em acréscimo de percentual na despesa com pessoal do executivo sobre a Receita Corrente Líquida, ficando um percentual acumulado para o exercício de 2025, de aproximadamente em 43,89% da receita corrente líquida, percentual este abaixo do limite permitido em Lei de 54,00% (LRF 101/2000), aproximando do limite prudencial 51,30%.

Paraguaçu, 09 de outubro de 2025.
GABRIEL PEREIRA DE MORAES
FILHO:02461096619
Gabriel Pereira de Moraes Filhos
Prefeito Municipal

SEBASTIAO LUCIANO
RODRIGUES:34623590
615
Sebastião Luciano Rodrigues
CRC/MG 054709